

MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Educação e Desporto.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:1A9811E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA
FRANCINALDO BARBOSA DA SILVA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.659 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ONDE ENCONTRA-SE O GALPÃO DA LOJA MASTERLAR E O GALPÃO DE JOÃO DO DEPÓSITO, MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada “**Francinaldo Barbosa da Silva**” a rua onde encontra-se o galpão da loja Masterlar e o galpão de João do depósito, no Município de Farias Brito – Ce.

Art. 2º. Após a sanção e promulgação da presente Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas a nova denominação estabelecida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:E0ECC3D9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ
GONÇALVES DA SILVA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.660 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA LOCALIZADA ENTRE A CHURRASCARIA DE CELINHO E A ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL, AINDA EM CONSTRUÇÃO, MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada “**José Gonçalves da Silva**” a rua situada entre a churrascaria de Celinho e a Escola Pública Municipal, ainda em construção, no Município de Farias Brito – Ce.

Art. 2º. Após a sanção e promulgação da presente Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas a nova denominação estabelecida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:AC3447B4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.658 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, a conceder revisão geral dos vencimentos e gratificações dos Servidores efetivos e Cargos Comissionados do Poder Legislativo Municipal, cuja revisão corresponde ao percentual de 6,7852% conforme o disposto no anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A Lei Ordinária nº 1.649/2025, de 20 de outubro de 2025 será usada como base de cálculo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação e possui efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2026.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS
SERVIDORES
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CARGO	VALORES ATUAIS LEI 1.649/2025	VALORES REAJUSTE COM E/OU ALTERADO PELO ART. 2º *
Analista Legislativo	R\$ 3.802,98	R\$ 4.061,01
Auditor	R\$ 3.000,00	R\$ 3.203,55
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.532,33	R\$ 1.636,30
Chefe de Gabinete	R\$ 3.000,00	R\$ 3.203,55
Controlador Interno	R\$ 3.000,00	R\$ 3.203,55
Diretor Administrativo	R\$ 3.000,00	R\$ 3.203,55
Membro da comissão de controle interno	R\$ 500,00	R\$ 533,92
Membro da comissão de licitação	R\$ 500,00	R\$ 533,92
Motorista	R\$ 2.104,86	R\$ 2.247,67
Ouvidor	R\$ 2.486,56	R\$ 2.655,27
Procurador	R\$ 5.670,00	R\$ 6.054,72
Secretário Geral	R\$ 5.670,00	R\$ 6.054,72
Técnico Legislativo	R\$ 2.486,56	R\$ 2.655,27